

Ofício nº 544/2024 – SEFA

Curitiba, 07 de agosto de 2024

Assunto: Reconhecimento da visão monocular como deficiência sensorial para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021. Protocolo nº 21.998.279-8.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício expedido pelo Exmo. Senador Styvenson Valentim, Quarto-Secretário no Exercício da Primeira-Secretaria, pelo qual encaminhou ao Exmo. Secretário de Estado da Fazenda a íntegra da Indicação nº 16, de 2024, de autoria do Exmo. Senador Rogério Carvalho, a qual “*sugere aos Poderes Executivos estaduais e distrital, às Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal e à Receita Federal do Brasil providências para pleno reconhecimento da visão monocular como deficiência sensorial para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021*”, informamos que já foi pautada na Cotepe proposta similar, a qual está em estudo.

Destaca-se o Ofício nº 2/2024-GAB DEP WELLINGTON LUIZ, encaminhado pelo Deputado Federal Wellington Luiz diretamente ao Confaz, solicitando a incorporação dos deficientes auditivos no rol de beneficiários para isenção de ICMS e IPVA na aquisição de veículos, tendo sido pautado no GT26 – Benefícios Fiscais de 06/06/2024 e deliberado para que se solicite à Receita Federal do Brasil informações sobre o quantitativo dos pedidos de isenção, para análise posterior.

Por fim, entende-se que o caminho adequado para a aprovação do benefício fiscal referente ao ICMS, seria o Senado Federal, na pessoa de seu Presidente, encaminhar a correspondente solicitação ao Confaz, para que essa seja analisada pelas Unidades da Federação, haja vista ser necessária a deliberação de todas as UFs para a implantação do citado benefício.

Cumpridas as atribuições no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, permaneço à disposição e, em proveito do ensejo, renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Ao Excelentíssimo Senhor

Rogério Carvalho

Senador Federal

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Filinto Muller –

Gabinete 3 – Fone: (61) 3303-3290

Brasília/DF



ePROTOCOLO



Documento: **54421.998.2798SENADORreconhecimentodavisaomonocularcomodeficienciasensorialparatodososefeitoslegais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 07/08/2024 11:57.

Inserido ao protocolo **21.998.279-8** por: **Samara Wsolek Bastos de Oliveira** em: 07/08/2024 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
231da3362e429f7d1bfd8aa0ca3dbaa0.